



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECIFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES MATERIAIS SÃO IMPORTANTES PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, (RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA Nº 0612071-27).**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **FORNECEDORA:**

1.1. **BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.608.165/0001-46** estabelecida na AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, Nº 3339, BAIRRO: BRASÍLIA, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: LICITI.ON@GMAIL.COM, telefone fixo (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o SR. **JOÃO DE DEUS COTRIM**.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<b>Placas de sinalização viária em chapa de aço</b> com espessura mínima de 1,25mm, pintura eletrostática preta no verso e frente com utilização de película refletiva, grau de engenharia prismático tipo I, com sinal impresso, nas cores padrões da sinalização viária em conformidade com as especificações dos manuais brasileiro de sinalização de trânsito regulamentados na Resolução Contran nº 973, de 18 de julho de 2022, respectivamente, no que se refere as cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas, e atender a norma ABNT NBR 11904/2015. As placas deverão ser rígidas, não podendo ser flexíveis, quando a mesma apresentar área flexível deverá ser reforçada com longarinas. Os furos para fixação deverão ser conforme solicitado nos pedidos. No verso das placas deverá ser impresso através de processo silk screen em área de até	M²	180	MARCA PRÓPRIA	R\$ 560,55	R\$ 100.899.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	0,015 m <sup>2</sup> com letras legíveis na cor branca o nome da empresa fornecedora, o nome do órgão contratante, data de produção e número do lote.					
14	<b>Fita em Aço Inox AISI 430</b> , utilizada para cintar postes, hastes e mastros; com Largura: 19,05mm, Espessura: 0,5mm e Comprimento: 30m.	<b>Rolo</b>	<b>20</b>	FUSIMEC	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	<b>Fecho dentado de Aço Inox 430</b> , utilizado para travamento da fita de aço com 3/4" (19mm) de largura.	<b>UND</b>	<b>400</b>	FUSIMEC	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
17	<b>Placas de sinalização viária em chapa de aço</b> com espessura mínima de 1,25mm, pintura eletrostática preta no verso e frente com utilização de película refletiva, grau de engenharia prismático tipo I, com sinal impresso, nas cores padrão da sinalização viária em conformidade com as especificações dos manuais brasileiro de sinalização de trânsito regulamentados na Resolução Contran nº 973, de 18 de julho de 2022, respectivamente, no que se refere as cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas, e atender a norma ABNT NBR 11904/2015. As placas deverão ser rígidas, não podendo ser flexíveis, quando a mesma apresentar área flexível deverá ser reforçada com longarinas. Os furos para fixação deverão ser conforme solicitado nos pedidos. No verso das placas deverá ser impresso através de processo silk screen em área de até 0,015 m <sup>2</sup> com letras legíveis na cor amarela o nome da empresa fornecedora, o nome do órgão contratante, data de produção e número do lote.	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>180</b>	<b>MARCA PRÓPRIA</b>	R\$ 638,88	R\$ 114.998,40
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais).						<b>R\$ 219.497,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, e emissão de ordem de fornecimento (requisição).

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizado na Rua Joaquim Chaves, 401, KM 01, BR 122, Bairro Sto. Antônio, Guanambi, Bahia, CEP 46430-000, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

2.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste termo.

2.4. No ato da entrega o contratante deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela administração, as partes do objeto deste Edital, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.5. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.6. A contratada **não** poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.7. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

2.8. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. A FORNECEDORA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, A FORNECEDORA deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 15/05/2024 e término em 15/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### **7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de maio de 2024.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

**CONTRATANTE**

---

**BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**FORNECEDORA**

**CNPJ nº 23.608.165/0001-46**

Testemunhas:

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**